



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para realizar o tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no interior do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para realização de tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no interior do Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

1.2 Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL 12 MESES
01	Hipoclorito de sódio 10 a 12%, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	LT	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
02	Pastilhas de cloro, composição: Tricoroisocianurato de sódio e inertes, princípio ativo Tricoroisocianurato de sódio 99% teor de cloro ativo, 90% compatível com sistema de dosagem usados atualmente no município de Guaporé/RS, contendo embalagens de 1K, contendo 5 pastilhas de 200 gramas, validade do produto: mínimo de 12 meses a contar da data da entrega	KG	100	R\$ 51,45	R\$ 5.145,00
				TOTAL:	R\$ 5.755,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal da Saúde vem, através deste, solicitar a compra de hipoclorito de sódio

e pastilhas de cloro para realização de tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no Interior do Município.

2.2 Está em vigor a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

2.3 Conforme o Art. 24 da referida Portaria, toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração;

2.4. Faz parte da política de saúde pública desta Secretaria a aquisição do referido insumo para realizar o tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no Interior do Município;

2.5. Não existe, momentaneamente, processo licitatório vigente autorizando a aquisição do mesmo;

2.6. Sem a aquisição dos referidos insumos fica inviável garantir o padrão ideal de potabilidade da água consumida por parte dos munícipes do Interior;

2.7. Ainda conforme o Art. 42 da Portaria supra citada, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, aos responsáveis pela operação dos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água que não observarem as determinações constantes na mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto a ser executado e, por consequência, a solução proposta visa dar continuidade ao tratamento e controle da potabilidade da água dos poços artesianos do interior do município.

3.2 Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, tendo em vista a elevada importância do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aquisição de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para realização de tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no interior do Município.

4.2 O objeto em questão classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer os insumos conforme descrição elencadas no item 1.2.
- 5.2 Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3 Informar a Secretaria Municipal da Saúde sobre qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto contratado.
- 5.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento e por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais.
- 5.5 Emitir as notas fiscais de acordo com o contrato, devendo respeitar e observar na emissão da Nota.
- 5.6 O CNPJ e a razão social registrados no documento de celebração do contrato.
- 5.7 As quantidades, validade dos produtos ou serviços contratados, bem como seus valores unitários.
- 5.8 Manter gerenciamento próprio das quantidades previstas no contrato, devendo comunicar à contratante todo e qualquer problema que seja constatado neste sentido.

6. DA FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 6.1 Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de validade e de entrega estabelecido.
- 6.2 A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, junto ao Centro Municipal de Saúde, situado na Rua Agilberto Maia, nº 206, Centro, Guaporé, RS.
- 6.3 O prazo para a entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis após o pedido, contados a partir da solicitação, que poderá ser efetuada telefone, e-mail ou contato via WhatsApp.
- 6.4 A contratada deverá responder em até 1 (um) dia útil a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.
- 7.2 Exercer a fiscalização, através dos servidores designados, do objeto a ser executado, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa e não aos servidores.

7.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.4 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRESTADOR

8.1 A aquisição será mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A gestora indicada deverá ser a Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde.

9.3 O fiscalizador indicado deverá ser a servidora Ivanete Ghiggi, tendo como suplente a servidora Daviane Pierezan.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou a realização dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador e, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para os procedimentos de liquidação e pagamento.

10.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de: Município de Guaporé, RS, com inscrição no CNPJ 87.862.397/0001-09.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a almejada contratação o valor total de R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) , tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Saúde através dos orçamentos em anexo.

11.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que

“Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaporé, 09 de setembro de 2025.

Juliana Fossá Maschio

Secretária Municipal da Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 165B-BB56-CBB1-7A3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA FOSSA MASCHIO (CPF 934.XXX.XXX-72) em 09/09/2025 17:05:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/165B-BB56-CBB1-7A3E>